



EDITAL DE 2026 PARA BOLSAS POLI RETRIBUA

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA POLI ALUMNI (AEP)

A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, associação sem fins econômicos ou lucrativos, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) reconhecida regularmente como tal, sem vínculo legal e/ou fiscal com a Universidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.820.950/0001-75, com sede na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa 3, nº. 380 Escola Politécnica, Cidade Universitária, São Paulo SP, doravante denominada Poli Alumni, estabelece as normas e torna pública a realização de Processo Seletivo para a Concessão de Bolsa de Estudos e Mentoria da Poli Alumni - Programa PoliRetribua.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da Poli Alumni é uma iniciativa de oferecimento de apoio financeiro e mentoria destinada a estudantes universitários regularmente matriculados durante os seus dois primeiros anos do curso de graduação da ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (POLI/USP), em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil - PAPFE, coordenado pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - PRIP.

1.2. Nesta edição, o Programa PoliRetribua será iniciado apenas com a etapa de Mentoria, até abril de 2026. A Poli Alumni fará um convite aos alunos, no evento de recepção aos calouros, para participarem deste Programa, por meio do preenchimento de um questionário prévio. A rotina está detalhada no site www.poliretribua.org.br. Os alunos elegíveis à bolsa de estudos serão aqueles que aceitaram participar do Programa logo de início somente com a mentoria. Não há lista de espera. Todos que entrarem com mentoria são elegíveis à bolsa.

1.2.1. As bolsas só serão alocadas a partir da disponibilidade da avaliação econômica e social do PRIP-USP, dentre os alunos que já estiverem engajados no Programa PoliRetribua.

1.2.2. O número de bolsas dependerá dos recursos disponíveis na ocasião. Os(as) alunos(as) que não forem contemplados com a bolsa podem permanecer no programa apenas com a mentoria.

1.3. Os recursos destinados ao Programa PoliRetribua são oriundos de doações de ex-alunos, empresas e outros contribuintes.

2. INGRESSANTES - INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

2.1 São requisitos para a inscrição dos ingressantes no Programa:



- a. Ser aluno de graduação regularmente matriculado nos cursos de graduação da Poli/USP e estar na sua primeira entrada na Poli.
- b. Ser aluno por até 2 anos de graduação (alunos a partir do terceiro ano deixam de ser elegíveis às bolsas).
- c. Comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil - PAPFE, coordenado pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - PRIP.

2.2 São condições que impedem a inscrição ou continuidade do fornecimento de bolsas:

- a. É vedada a superposição de benefícios com a mesma finalidade de apoio à permanência estudantil. Por isso, não será admitida a inscrição do(a) aluno(a) que esteja recebendo bolsa de estudos de outra instituição pública ou privada, inclusive as bolsas do Programa Unificado de Bolsas de estudo para apoio e formação de estudantes de Graduação (PUBs). No entanto, poderá se inscrever o(a) aluno(a) que receba auxílio permanência que compõe o PAPFE (Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil / Graduação). O (a) aluno(a) beneficiário(a) de qualquer outro auxílio, sendo contemplado com a Bolsa de Estudos da Poli Alumni, deverá apresentar à Poli Alumni, antes do início do recebimento da bolsa, uma declaração atestando a desistência do recebimento da(s) outra(s) bolsa(s), devidamente emitida pela instituição pagadora.
- b. Se a Poli Alumni identificar, a qualquer momento, a superposição de benefícios com a mesma finalidade, o(a) aluno(a) deverá ressarcir à Poli Alumni o montante concedido até a data da desistência do auxílio recebidos de terceiros ou da Poli Alumni.
- c. A assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudos da Poli Alumni fica desde logo condicionada à inexistência de dados/informação acerca do recebimento de outra bolsa pelo(a) aluno(a) contemplado no Sistema Jupiter Web, exceto com relação aos auxílios permanência que compõem o PAPFE.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 A Poli Alumni se compromete a tratar os dados pessoais que vier a ter acesso em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e regulamentos emitidos no presente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), com a finalidade de possibilitar a inscrição do(a) aluno(a) no processo seletivo, o contato com os candidatos, a avaliação dos perfis socioeconômicos e a operacionalização da concessão da bolsa.

3.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos à concessão de bolsas de estudos e mentoria será realizado com base no Art. 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que permite o tratamento de dados pessoais para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual o titular dos dados seja parte.



3.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados apenas para fins específicos relacionados à concessão de bolsas de estudos e mentoria, e serão processados somente dentro dos limites necessários para alcançar esses objetivos.

3.4 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros para cumprimento das finalidades específicas descritas neste edital. Esses terceiros poderão incluir instituições de ensino, órgãos governamentais, softwares de armazenamento de dados em nuvem ou outras instituições estejam diretamente envolvidas na realização do processo seletivo e da concessão das bolsas de estudos e mentoria.

3.5 A Poli Alumni adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais contra perda, uso indevido, acessos não autorizados, divulgação ou alteração não autorizada. A Poli Alumni realizará avaliações periódicas das medidas de segurança e poderá atualizá-las, se necessário.

3.6 Os candidatos têm direito de solicitar acesso, correção, atualização ou exclusão de seus dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo. Além disso, poderão solicitar informações sobre o compartilhamento de dados com terceiros. Para exercer esses direitos, os candidatos devem entrar em contato com Poli Alumni através do endereço eletrônico aep@politecnicos.org.br. Ao fim do processo seletivo, e esgotada a finalidade prevista, os dados pessoais utilizados para a seleção serão eliminados ou anonimizados, garantindo a segurança da operação de acordo com a LGPD e as boas práticas em proteção de dados.

4. INGRESSO - PROCESSO SELETIVO

4.1 O(a) aluno(a) interessado(a) em participar do Programa PoliRetribua deverá:

a. Inscrever-se no Sistema Jupiter Web, Programa de Bolsas PAPFE, nos prazos definidos pela PRIP/USP;

b. A inscrição no Programa PoliRetribua segue as etapas descritas no site do poliretribua.org.br que resumidamente são as seguintes:

(1) Baixar a ficha de intenção no site www.poliretribua.org.br, preenchê-la de forma legível;

(2) Preencher o formulário Google Form disponível no site com informações complementares sobre cada aluno.

(3) Selecionar uma foto de frente, similar a um modelo de documento 3x4 e o histórico escolar detalhando as matérias inscritas. Encaminhar tudo junto com a ficha de intenção para o e-mail: aep@politecnicos.org.br;

c. Somente será considerada concluída a inscrição no Programa o(a) aluno(a) que cumprir com os dois subitens acima ("a" e "b"). 4.2 Uma vez enviado todo o material descrito acima, a Poli Alumni, com base na lista da avaliação socioeconômica do PAPFE, será feita a



escolha dos futuros bolsistas, visto que historicamente o número de bolsas é menor do que o número de interessados.

4.3 A seleção dos alunos que irão receber um Mentor independe da avaliação socioeconômica do PAPFE.

4.4 Cabe única e exclusivamente à Poli Alumni definir a quantidade e a destinação de bolsas que será oferecida anualmente, devendo, a partir dessa definição, convocar os alunos com pontuação dentro dos critérios estabelecidos pela PRIP/USP, de comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, para recebimento das bolsas. O Programa PoliRetribua também designará, para cada um dos alunos selecionados, um Mentor conforme as características levantadas durante o questionário realizado ao longo do processo seletivo.

5. BOLSA

5.1 As bolsas terão duração de 10 (dez) meses e serão concedidas mensalmente, entre os meses de maio de 2026 a fevereiro de 2027, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, sem previsão de reajustes ou aumentos.

5.2 O pagamento do valor da Bolsa será repassado por meio de depósito bancário efetuado em conta corrente de titularidade do (a) aluno(a), aberta junto à instituição bancária indicada pela Poli Alumni, mediante a assinatura do respectivo recibo.

5.3 Na hipótese de atraso no processo de escolha dos alunos beneficiários ou na abertura das respectivas contas bancárias, o pagamento da bolsa poderá ser realizado de forma cumulada, por tantos meses quantos necessários à compensação dos valores atrasados.

5.4 O Programa PoliRetribua avaliará no mês de setembro de 2026 o cumprimento dos seguintes requisitos para a continuidade do pagamento da Bolsa no segundo semestre do ano letivo:

- a. Análise do comprometimento e da atuação de voluntariado do(a) aluno(a) bolsista nas atividades do Programa PoliRetribua, sendo obrigatória a sua participação em pelo menos 4 (quatro) encontros semestrais promovidos pelo Programa PoliRetribua;
- b. Constatação do alcance, por meio da análise do currículo escolar do(a) aluno(a) bolsista, das notas mínimas exigidas para aproveitamento do ano letivo, conforme parâmetros exigidos pela POLI, sendo toleradas, para fins de manutenção da bolsa, até 2 (duas) reprovações no primeiro semestre de recebimento da Bolsa;
- c. O(a) aluno(a) deverá matricular-se, no segundo semestre do ano letivo, em disciplinas que lhe concedam ao menos 20 créditos/semestre. O trancamento de disciplinas será contado como reprovação para efeito da renovação da bolsa.



5.5 Excepcionalmente a Poli Alumni poderá conceder bolsas fora do período mencionado no item 5.1, porém ainda no ano de 2026, desde que haja desistências ou aumento na disponibilidade de recursos. Nesses casos, a escolha do bolsista será feita pela sequência classificatória do processo seletivo da PRIP/USP e a bolsa será paga a partir do mês que o(a) aluno(a) for selecionado.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

6.1 O(a) aluno(a) selecionado deverá:

- a. Assinar o Termo de Concessão da Bolsa de Estudos da Poli Alumni, comprometendo-se a cumprir todas as suas cláusulas e condições;
- b. Informar número de agência e conta corrente de sua titularidade, junto à instituição bancária indicada pela Poli Alumni, ou providenciar a abertura de conta, para viabilizar o recebimento da bolsa;
- c. Cumprir as Diretrizes de Retribuição do Programa Poli Retribua, conforme estabelecido no ANEXO I – Diretrizes de Retribuição Durante a Graduação, que passam a integrar o presente Edital para todos os fins;
- d. Apresentar, nos prazos definidos, o Plano de Retribuição, contendo modalidade(s) escolhida(s), carga horária ou valor financeiro correspondente, cronograma e forma de comprovação;
- e. Manter participação ativa nas atividades de mentoria e encontros promovidos pelo Programa, conforme orientações da Coordenação;
- f. Desenvolver, com apoio do mentor, plano alternativo para assegurar sua independência financeira futura;
- g. Autorizar, em caráter gratuito e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem e voz pela Poli Alumni para fins institucionais de divulgação do Programa.

6.2. O(a) aluno(a) poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada se:

- a. Não cumprir as obrigações previstas neste Edital ou no ANEXO I, sem justificativa formal aceita pela Coordenação;
- b. Não apresentar ou não cumprir o Plano de Retribuição aprovado;
- c. Interromper, sem justificativa, o vínculo com o mentor ou com o Programa;
- d. Deixar de assinar recibos ou manter contato regular com o Programa.

6.3. Alunos contemplados apenas com mentoria



Os alunos participantes apenas da etapa de mentoria permanecem obrigados às responsabilidades previstas neste Edital, excetuadas aquelas diretamente vinculadas à retribuição financeira ou social proporcional à bolsa, conforme definido no ANEXO I.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) aluno(a) implica a aceitação de todas as normas e procedimentos constantes do Processo Seletivo do programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da Poli Alumni, contidas neste Edital e em outros comunicados sobre o assunto que venham ser publicados pela Poli Alumni e pela PRIP/USP.

7.2 Os casos omissos no Programa PoliRetribua serão analisados e discutidos pelo Comitê Gestor da Bolsa. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico aep@politecnicos.org.br.

7.3 Na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento do presente Edital, a Poli Alumni se compromete a buscar solução pacífica e extrajudicial. Frustrada a tentativa de conciliação extrajudicial, elegem as Partes o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para a solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste Edital.

São Paulo, fevereiro de 2026.

Associação dos Antigos Alunos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - Poli Alumni - Programa PoliRetribua.

ANEXO I

DIRETRIZES DE RETRIBUIÇÃO DURANTE A GRADUAÇÃO – PROGRAMA POLI RETRIBUA

1. Do Princípio Institucional

A formação oferecida pela Escola Politécnica da USP é pública e financiada pela sociedade. O Programa PoliRetribua adota como princípio que todo apoio concedido deve ser acompanhado de compromisso de retribuição social, como parte integrante da formação acadêmica e humana do estudante.

A retribuição:

não é punitiva;

não é assistencialista;



não é exclusivamente financeira;

integra o percurso formativo do aluno.

2. Do Momento da Retribuição

Considerando que:

bolsas e mentoria concentram-se nos dois primeiros anos;

o vínculo acadêmico é mais forte durante o curso;

após a formatura o aluno se insere no mercado;

fica estabelecido que a retribuição ocorrerá preferencialmente durante a graduação, a partir do 3º ano, não estando vinculada à condição de egresso nem a políticas amplas de Alumni.

3. Do Compromisso de Retribuição

O aluno bolsista compromete-se a retribuir o valor total acumulado da bolsa recebida, por livre escolha, mediante:

- I. Horas de trabalho social estruturado;
- II. Devolução financeira, total ou parcial, ao caixa do Programa;
- III. Modelo combinado.

4. Do Plano de Retribuição

O bolsista deverá apresentar Plano de Retribuição em até 90 dias após o início do 3º ano, contendo:

modalidade(s);

carga horária ou valor financeiro;

cronograma;

instituição ou projeto.

5. Da Tabela de Equivalência

Horas de Retribuição (HR) = Valor total da bolsa (R\$) ÷ R\$ 100,00

Carga mínima: 40 horas

Carga máxima: 400 horas



6. Modalidades Aceitas

6.1 Educação e Apoio Formativo (prioritária)

Reforço em Matemática, Física e Química em escolas públicas

Monitorias estruturadas

Apoio educacional continuado

6.2 Mentoria Acadêmica Estruturada (até 30%)

Contribuição direta com as atividades do PoliRetribua como criação e divulgação de eventos, organização da estrutura, etc;

6.3 Projetos Sociais ou Tecnológicos Aplicados (até 50%)

7. Da Devolução Financeira

R\$ 100,00 devolvidos = 1 hora de retribuição social.

8. Disposições Finais

A retribuição poderá ser contínua ou distribuída ao longo do curso;

Casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação;

O cumprimento integral da retribuição é condição para encerramento formal da participação do bolsista.